LEI Nº 1.135

Modifica o art. 1º da lei 1.131/99.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica o art. 1º da lei nº. 1.131/99, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do município e respectivos critérios adicionais autorizados, fica o executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, referente ao exercício de 1999, conforme a seguinte designação:

Subvenção social ao HMC	R$ 178.000,00
Subvenções social APAE de SGS	R$ 14.500,00
Subvenção ao Asilo São Vicente de Paula	R$ 8.000,00
Total	R$ 200.500,00

Art. 2º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 30 de dezembro de 1999.

Benedito Sinval Caputo da Costa
Prefeito Municipal